



2.º	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 02/09/1992
C	Ratifica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo N.º 11.007-000.218/90-31

ovrs

Sessão de 10 de dezembro de 1991

ACORDÃO N.º 202-04.688

Recurso n.º 85.386

Recorrente RIBEIRO & MAZUTTI LTDA.

Recorrida a IRF EM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

F I N S O C I A L-Omissão de receitas determinada pela diferença existente entre as vendas constantes dos cadernos utilizados para registro das vendas, e as lançadas no Livro Registro de Saída. Recurso não-provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RIBEIRO & MAZUTTI LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1991.

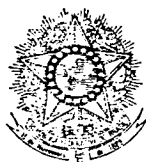
HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - PRESIDENTE

OSCAR LUÍS DE MORAIS - RELATOR

JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 28 FEV 1992

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros ELIO ROTHE, JOSÉ CABRAL GAROFANO, ANTONIO CARLOS DE MORAES, ACÁCIA DE LOURDES RODRIGUES, JEFERSON RIBEIRO SALAZAR e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo Nº 11.007-000.218/90-31

02-

Recurso Nº: 85.386
Acórdão Nº: 202-04.688
Recorrente: RIBEIRO & MAZUTTI LTDA.

R E L A T Ó R I O

Ao relatório de fls., devo acrescentar que baixados os autos em diligência, foram juntadas aos mesmos cópias das peças essenciais à compreensão da controvérsia.

É o relatório.



segue-

Processo nº 11.007-000.218/90-31

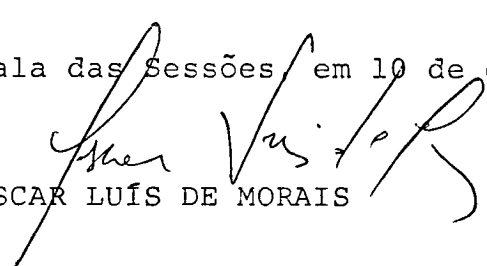
Acórdão nº 202-04.688

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR OSCAR LUÍS DE MORAIS

Restou configurada a omissão de receitas determinada pela diferença existente entre as vendas constantes dos cadernos utilizados para registro das vendas e as lançadas no Livro Registro de Saída, tudo nos termos do voto proferido pelo Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, nos autos do Recurso nº 98.544 (Acórdão nº 101-81.649).

Nestes termos, e adotando, in totum, a fundamentação ali expendida, nego provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1991.



OSCAR LUÍS DE MORAIS